



# Câmara Municipal de Vargem Alegre

Estado de Minas Gerais

CMVA

## LEI Nº 245/2004.

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal/88.”

O Povo do Município de Vargem Alegre, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os vencimentos dos servidores públicos municipais de Vargem Alegre ficam reajustados no percentual de 9,68 (nove virgula sessenta e oito por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, considerando o acumulo do período de fevereiro de 2003 a abril de 2004.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alegre, 18 de junho de 2004.

*Sanciono  
a presente  
Lei*

*Vassure 21/06/04*

  
**ROSALVO MACHADO NEVES**  
Prefeito Municipal